

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

A COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.433.004/0001-94, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100 – Bairro Vila Olímpica, Praça Shopping – Piso 1, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.066-015, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pelo Presidente da CODAU, através da **Portaria nº. 149/2025**, torna público que realizará a licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa aberto**, em sessão pública, regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com Decreto Municipal 3815 de 31 março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, pra fornecimento de equipe de profissionais composta por auxiliar de serviços gerais, jardineiro, faxineiro(a) de limpeza industrial em diversas unidades da Codau, pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho e de Gestão Administrativa.

a) A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as disposições anexas - especificações técnicas, escopo dos serviços e cronograma constantes do Termo de Referência e do presente instrumento convocatório – bem como as disposições da minuta do contrato.

b) – Todos os insumos, tais como mão de obra de qualquer natureza, transporte, tributos, EPI's, hospedagem e outros quaisquer, correrão por conta da contratada com **exceção dos materiais descritos no item 8 do termo de referência.**

c) – Todos os anexos são parte integrante deste edital.

d) – Ocorrendo alguma divergência nas especificações técnicas entre o edital e o Termo de



Referência, prevalecerão as contidas no Termo de Referência (anexo II do edital).

e) - Para atender aos seus interesses, a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU reserva-se no direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/04/2026 às 08:30
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 05/05/2026 às 08:45
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 05/05/2026 às 09:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras https://www.bll.org.br

1 - DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bll.org.br>;

1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4.1 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou Sociedade Cooperativa não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

1.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente não previsto neste Edital que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, mediante comunicação do pregoeiro no sítio www.codau.com.br e <https://www.bll.org.br>.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);



2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital, Lei Federal 14.133/2021;

2.5 - Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site: <https://www.bll.org.br>;

2.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	365 dias
R\$ 97,00	R\$ 151,00	R\$ 691,00

2.7.1 - O site www.bll.org.br oferece outras opções de valores para contratar a plataforma. Os valores acima, no entanto, foram definidos exclusivamente para a participação da Codau. Cabe ao fornecedor escolher o que for mais vantajoso.

2.7.2 - O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no Acórdão 2154/2023 Plenário TCU que admitiu a cobrança de valores pelo uso e manutenção das plataformas, desde que razoáveis e que seja oferecida a possibilidade de pagamento por participação em licitação única.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.9 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de



responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Companhia Operacional de Desenvolvimento e Saneamento - Codau, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.10 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.11 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bll.org.br>;

2.12 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.13 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Companhia Operacional de Desenvolvimento e Saneamento - CODAU, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.14 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.15 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.15.1 - Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar-se de serviços que não envolve múltiplas especialidades; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não tenham sua sede e administração no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou suspensas nos termos da Lei Federal 14.133 de



01/04/2021;

2.16 - Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos das Leis nº.14.133/2021 e 11.101/2005. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

2.17 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.18 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com esta Autarquia;

2.19 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

2.20 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DA PRESENTE LICITAÇÃO EMPRESAS CUJA PROPRIEDADE, AINDA QUE PARCIALMENTE, PERTENÇAM À AGENTES POLÍTICOS OU PÚBLICOS E A EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

2.20.1 – Não poderão participar, nos termos do Decreto Municipal nº 1.603, de 2021, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

2.21 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.22 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados



no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.23 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.24 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.25 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.26 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bll.org.br>), proposta com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.1.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação das propostas iniciais, lances e negociação, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

3.2 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



3.3 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

3.4 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.9 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



seguintes campos:

4.2 – Valor unitário e total;

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;



5.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

5.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

5.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://www.bll.org.br>, conforme Edital;

5.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.9 - O intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais dos lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento). Essa redução mínima deverá incidir sobre o preço global.

5.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;



5.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

5.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

5.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

5.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

5.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

5.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



5.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site: <https://www.bll.org.br>;

5.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

5.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

5.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

5.26 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

5.26.1 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

5.26.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.26.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.26.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.26.6 - O disposto no item 5.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.27 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

5.27.1 - Produzidos no País;

5.27.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.27.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021);

5.27.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.27.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.27.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste



Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta inicial classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Capítulo II, artigo 5º e do artigo 61 § 1º da Lei Federal 14.133/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo VI da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

6.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



6.6 – O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a fim de averiguar a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta inicial.

6.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

6.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

6.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação do certame. Inciso III artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.1.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



7.1.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.6 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1 - Ato Constitutivo;

7.6.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



7.6.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.6.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.6.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.6.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.6.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

7.7 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.9 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



7.10 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

7.11 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

7.12 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa com o município da licitante;

7.13 – Comprovante de cadastramento mobiliário junto ao município de Uberaba - Minas Gerais, somente para as licitantes com sede ou domicílio neste Município.

7.14 - DECLARAÇÕES:

7.14.1 – Declaração única, para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei. (Modelo anexo VIII).

7.14.2 - Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria.

7.15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.15.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviços superiores a 50% (cinquenta por cento) do total de profissionais similares e compatíveis com o serviço contínuos de mão de obra em atividades de limpeza, conservação, jardinagem, serviços gerais e ou copa. (Item 13 do Termo de referência.)

7.15.2 - Para o pleno atendimento do item 7.15.2 somente será(o) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:



- a) nome da contratante;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) objeto do contrato;
- e) serviços executados (com respectivos totais);
- f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

7.16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.16.1 - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.16.2 - Os documentos referidos no item 6.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.16.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.16.4 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

7.16.5 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

7.16.6 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.



7.16.7 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos **dos dois últimos balanços** patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, **em análise individual aos índices exigidos**:

7.16.7.1- ILC: Índice de Liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);

7.16.7.2 - ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);

7.16.7.3 – GE: Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero);

7.16.7.4 - Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PELP})$$

$$\text{GE} = (\text{PC} + \text{PELP}) / \text{AT}$$

Sendo:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

7.16.7.5 - Justificativa Técnica – Análise Individual dos Índices Contábeis por Exercício: Para fins de verificação da qualificação econômico-financeira da empresa no presente processo licitatório, adota-se a **análise individualizada dos índices contábeis de cada um dos dois últimos exercícios sociais**, sem a aplicação de média aritmética entre eles ou consolidação dos dados. Tal metodologia se mostra **mais precisa e transparente**, pois permite à Administração avaliar a **capacidade econômico-financeira da empresa ano a ano**, identificando com clareza eventuais oscilações, tendências de crescimento ou retração, bem como situações pontuais que possam impactar o desempenho futuro da contratada. A utilização da média aritmética dos índices pode



mascarar eventuais fragilidades ou distorcer a real condição financeira da empresa, suavizando excessivamente resultados negativos ou diluindo avanços recentes, o que compromete a fidedignidade da análise. A **avaliação individual por exercício social** está em consonância com os princípios da legalidade, isonomia e vantajosidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 69, que permite à Administração exigir demonstrações contábeis e índices de avaliação da saúde financeira da empresa, desde que fundamentados tecnicamente e aplicados com critérios objetivos. Adicionalmente, quando aplicável, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017**, que orienta contratações públicas, respalda a necessidade de análise criteriosa e fundamentada dos demonstrativos financeiros, a fim de garantir que a licitante detenha efetiva capacidade para a execução contratual, com sustentabilidade econômica e mitigação de riscos de inadimplemento. Portanto, a opção pela análise **individualizada** dos índices de cada exercício confere maior clareza, segurança e fundamentação técnica à fase de habilitação, além de assegurar o alinhamento com os princípios e diretrizes da nova legislação de licitações.

7.16.8 - A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

7.16.9 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Observação: Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis deverá ser feita mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a.1) O Livro Diário Eletrônico, contendo os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, e comprovante de entrega da ECD ao SPED Contábil, acompanhado do termo de autenticação eletrônica emitido pela Junta Comercial competente, referentes aos dois últimos exercícios exigíveis.



7.16.10 - **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura do certame;

7.17 - As certidões CND; CRF-FGTS; CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; E CERTIDÃO DE DÉBITOS E TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, serão conferidas via internet no site do órgão expedidor, e também dos demais documentos extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.18 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.19 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337-G da Lei Federal 14.133/2021;

7.20 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

7.20.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.20.2 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

7.20.3 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a



inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.22 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

7.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

7.24 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 - Anexar em campo próprio da plataforma junto à proposta ajustada, planilha orçamentária detalhada da composição de custos unitários e totais dos serviços, nos moldes do item 12.4, 12.5, 12.6, 12.7 e 12.7.1 do termo de Referência, em papel timbrado da empresa, expresso a data de referência do orçamento, nome completo, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.1.1.1 – Anexo ao edital modelo de planilha que poderá nortear as licitantes quanto a



configuração da proposta, destacando que trata-se de modelo referencial devendo ser adaptado a realidade e estratégia da licitante, não possuindo caráter vinculativo para aceitabilidade.

8.1.2 – Anexar Convenção Coletiva de Trabalho vigente da(s) categoria(s) profissional(is) objeto desta licitação, respeitando a competência territorial determinada pela localidade da prestação de serviços, juntamente com a planilha de encargos trabalhistas.

8.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.2 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

8.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei nº 14.133/2021);

8.7 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



8.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

8.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.2.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2 – Os recursos serão interpostos, por meio próprio do sistema, perante o pregoeiro.

9.2.3 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.2.4 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

9.3 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



9.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 – O Presidente da Companhia Operacional fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, de ofício ou voluntário, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação;

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.bll.org.br>, no módulo recurso.

9.10 – Decorrido o prazo sem a interposição de recurso, o pregoeiro remeterá o processo ao Presidente desta Companhia Operacional, para Adjudicação e homologação;

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela CODAU exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que poderá ser informada na proposta da licitante.

10.2 – Os pagamentos se darão no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, obedecendo as obrigações estabelecidas item 14 do Termo de Referência. Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido “de acordo” da Diretoria de Gestão Administrativa e/ou preposto por ela designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente **com o Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, Certificado de Regularidade**



do FGTS e Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, com vigência plena e, se for o caso do fornecedor possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba.

10.2.1 – Discriminação, na fatura de serviço, da relação dos empregados que executaram o serviço no mês de referência e os respectivos locais de trabalho, com suas quantidades;

10.2.2 - Comprovante de Recolhimento da Contribuição Previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

10.2.3 - Comprovante de Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

10.2.4 - Comprovante de Pagamento de Salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

10.2.5 - Comprovante de fornecimento de vales-transportes e auxílio alimentação, quando cabível;

10.2.6 - Pagamento do 13º salário; concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei; realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso; eventuais cursos e treinamento e reciclagem;

10.2.7 – Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação.

10.2.8 – Relatórios GFIP/SEFIP referentes ao mês de competência;

10.2.9 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista, com vigência plena e, se for o caso do fornecedor possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas.

10.3 - No ato do pagamento do serviço, do bem, mercadoria ou da obra, haverá retenção na fonte dos seguintes tributos: **a) Imposto de Renda (IR)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN 1.234/2012 (alterada pela IN RFB 2.145/2023) e o Decreto Municipal 4.471/2023. **b) Contribuição Previdenciária (CP)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN RFB 2.110/2022 e; **c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial o código tributário de Uberaba (Lei Complementar 606/2020) e Lei Complementar 116/2003.

10.3.1 - A não retenção dos tributos relacionados só se dará dentro das hipóteses elencadas na lei e desde que atendido os requisitos e procedimentos necessários à dispensa da retenção.

10.4 - Não haverá retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), do Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), considerando que o município de Uberaba não firmou convênio com a Receita Federal do Brasil, no termos da portaria SRF 1.454/2004.

10.4.1 - Se no decorrer na contratação, da prestação do serviço ou durante a vigência do contrato o município firmar convênio com a RFB, aplica-se, no ato do pagamento, a retenção na fonte dos tributos supramencionados.

10.4.1.1 - Poderá incidir sobre o pagamento outras retenções decorrentes de alterações na lei.

10.5 – No caso de ser constatada alguma irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será liberado, desde que devidamente regularizados.

10.5.1 – Ocorrendo atraso na prestação do serviço, o prazo de pagamento será contado a partir da decisão de aplicação de penalidade prolatada pelo Presidente da Autarquia.

10.5.2 – Serão pagos somente os serviços efetiva e comprovadamente prestados.



10.5.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

10.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, pela CODAU, o valor será corrigido monetariamente, pró-rata tempore pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

11 – DO PRAZO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 – Todos os serviços serão inspecionados pelo CODAU para verificação de conformidade, de acordo com as especificações solicitadas neste Edital e seus anexos.

11.3 – Os serviços serão executados nas dependências do Codau, conforme relação e endereços relacionados no **Termo de Referência item 5 e seus subitens**.

11.4 – Somente serão aceitos e recebidos definitivamente os serviços que atendam às especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

11.5 – Compete a Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho - Diretoria de Gestão Administrativa ou preposta por ela designado: Receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – **Além dos estabelecidos no termo de referência**, deverá fornecer, materiais, equipamentos, transporte, tributos, EPI's, uniformes e mão-de-obra, toda a infraestrutura logística de apoio, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.



12.2 - Informar, na assinatura do contrato, o nome de um funcionário, que ficará a cargo de resolução de problemas que venham a surgir no decorrer do contrato junto ao CODAU.

12.3 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a CODAU exigir o afastamento ou substituição imediata de qualquer funcionário da CONTRATADA cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços, ou em casos de suspeita de má conduta e reclamações / denuncia de clientes que sejam procedentes;

12.4 - Manter ao CODAU livre de quaisquer reclamações/custos relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste edital executados pela CONTRATADA, ficando a suas expensas as devidas reparações;

12.5 - Solicitar a presença imediata de responsável pela Fiscalização do CODAU em caso de acidentes, com vítimas ou não, ou com danos em bens do CODAU ou de terceiros, para que sejam tomadas as providencias necessárias;

12.6 - Comunicar imediatamente ao CODAU ocorrências de qualquer impedimento no andamento dos serviços, oficializando a comunicação, no prazo máximo de 24 horas;

12.7 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo CODAU, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

12.8 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE.

12.9 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.



12.10 - Os empregados da contratada, bem como das subcontratadas, se houver, deverão portar crachás de identificação bem como dispor de uniformes com identificação da CONTRATADA e de prestadora de serviços ao CODAU.

12.11 - Nomear um encarregado de serviços, em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.2 - Emitir, por meio da Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho e Diretoria de Gestão Administrativa, a Ordem de Serviço.

13.3 - Expedir, por meio da Gestão Administrativa, atestado/controle de medição de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

13.6 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.7 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Diretoria de Gestão Administrativa, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste edital, o que não exclui e



nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

13.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

13.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

13.10 - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

13.11 - Transmitir à CONTRATADA, por meio da Diretoria de Gestão Administrativa, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este edital e seus anexos.

13.12 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1 – A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão Administrativa ou preposto designado por ela.

14.2 – A fiscalização terá poderes para:

- a) **Recusar** o serviços que não obedeça às especificações dispostas neste edital e Termo de Referência;
- b) **Sustar** qualquer serviços que não esteja de acordo com este edital, ou com a boa técnica e qualidade, mediante notificação por escrito ao licitante vencedor;



- c) **Transmitir** ao licitante vencedor as determinações e instruções da Diretoria de Gestão Administrativa;
- d) **Examinar** os documentos referentes à quitação regular da contratada, para com a Previdência Social e FGTS;
- e) **Praticar** quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do CODAU;
- f) **Ordenar** a imediata retirada de empregado da CONTRATADA, que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora do CODAU, ou cuja permanência for julgada inconveniente pela fiscalização, ocorrendo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa, que tal fato possa decorrer;

14.3 - A fiscalização não permitirá que a licitante vencedora execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

14.4 - A fiscalização do CODAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante vencedora para terceiros, sejam quaisquer profissionais e/ou empresas, envolvidos com o serviços, sem que haja a apresentação da anuência do CODAU.

14.5 - A ação da Fiscalização não exclui nem reduz a completa responsabilidade licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos causados pela prestação dos serviços ora licitados.

14.6 - As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

14.7 - A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade do CODAU ou de seus servidores, ainda que estes sejam seus fiscais.



15 – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, para verificação de sua conformidade.

15.1.1 – O recebimento definitivo e, por conseguinte, o pagamento ficarão vinculados à liberação dos produtos, após verificação de sua conformidade.

15.2 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher, no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - matrícula, emitido pelo CODAU, do servidor do CODAU responsável pelo recebimento.

15.2.1 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.

15.3 - Constatadas irregularidades nos serviços executados, o CODAU poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CODAU, **no prazo a ser estabelecido pela fiscalização**, contados da notificação, mantido o preço inicialmente homologado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CODAU, **no prazo a ser estabelecido pela fiscalização**, contados da notificação, mantido o preço inicialmente homologado.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



16.1 - O contrato vigorará **por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser expedida pela Diretoria de Gestão Administrativa ou preposto por ela designado, podendo o mesmo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termos dispostos na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Homologado o processo licitatório, a primeira classificada será convocada, para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra o presente edital;

17.2 – O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a licitante adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

17.3 – Na hipótese do subitem anterior, proceder-se-á à convocação de outra licitante, obedecida a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela desistente, inclusive quanto ao preço;

17.4 – Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 105 e 124 da Lei Federal 14.133/2021;

17.5 – O conteúdo do presente edital, todos os documentos relativos ao presente instrumento, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 – Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram



inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do CODAU para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2 – A Recomposição do equilíbrio econômico financeiro deverá ser requerida pelo Contratado e comprovado através de planilhas de custos e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem como todos os meios de provas admitidas em direito.

18.3 – Em nenhuma hipótese o Contratado poderá fornecer para o Codau serviço com valores superiores ao praticado no mercado e a seus consumidores.

19 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1 - Os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega do orçamento, **12/03/2026 (data correspondente ao fechamento do mapa de cotação)** e a data de aniversário de apresentação do orçamento, e será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R -> valor do reajustamento;

V -> valor da base de cálculo;

I₁ -> nº índice do INPC (série histórica) relativo ao mês anterior ao aniversário da apresentação do orçamento;

I₀ -> nº índice do INPC (série histórica) relativo ao mês anterior à entrega do orçamento.

19.2 - A variação de custos decorrente do mercado (insumos) somente será concedida mediante a comprovação, pelo contratado, do aumento dos custos, considerando-se:



- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

20 – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

20.1 - O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado.

20.2 - É admitida repactuação contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

20.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases deste instrumento.

20.4 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.5 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

20.6 - As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência da contratação, serão objeto de preclusão, com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento da contratação.

20.7 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em



momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.8 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

20.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

21 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - Na hipótese de descumprimento das normas do Termo de Referência, Edital e deste Contrato ou da inexecução total ou parcial da prestação dos serviços nos termos do artigo 155 da lei 14.133/2021, a **CONTRATANTE**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções previstas no artigo 156 da supracitada lei:

21.1.1 - **Advertência**;

21.1.1.1 – Será registrada advertência sempre que for constatada a irregularidade constante no inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021, qual seja “dar causa a inexecução parcial do contrato”, que tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**;

21.1.2 - **Multa**, na seguinte forma:

21.1.2.1 - **de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando ocorrer atraso até o 10º (décimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento



contratual;

21.1.2.2 - **de 1,0% (um por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando ocorrer atraso do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual;

21.1.2.3 - na hipótese da não assinatura no Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 do edital e/ou descumprimento das exigências referentes às especificações, ou de quaisquer disposições do Termo de Referência, edital e contrato, bem assim, atraso superior a 20 (vinte) dias, para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

21.1.2.4 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do § 8º do artigo 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021;

21.1.2.5 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

21.1.3 – **Impedimento de Licitar e Contratar** com esta Autarquia, por um prazo de até 03 (três) anos, quando ocorrer as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021.

21.1.4 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou da execução de seu serviço, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, conforme



previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 3.815 de 31 de março de 2023.

21.1.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156 da lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos;**

21.1.6 - As sanções previstas nos subitens “21.1.1”, “21.1.1.1”, “21.1.3”, “21.1.4” e “21.1.5”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “20.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

21.1.7 – **Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

21-1.7.1 - A avaliação da execução contratual será realizada por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme critérios, indicadores e metodologia estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência, o qual integra este edital e contrato para todos os fins.

21.1.7.2 - O IMR será utilizado como parâmetro para aferição do desempenho da CONTRATADA, podendo subsidiar a aplicação de sanções, inclusive glosas e ajustes nos pagamentos, nos termos previstos neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação vigente, **em consonância com o art. 6º, XXIII, “g”, da Lei 14.133/2021 (critérios de medição e pagamento).**

22 – DA VISTORIA

22.1. É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto Seção de Licitação, realizar vistoria técnica com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contados da data marcada para a sessão pública para conhecer as instalações.

22.1.1. A vistoria deverá ser agendada de segunda-feira a sexta-feira, dias úteis, no horário das 8h às 17h com a Supervisão de Licitação, através do e-mail: licitacao@codau.com.br.



22.1.2. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

22.1.3. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

a) A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente);

b) Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 21.1.3, não será executada a vistoria.

22.2. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Diretoria de Gestão Administrativa e ou preposto por ela.

22.3. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

22.4. A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

23 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1 – Recursos: **Próprios**

23.2 – Rubrica: **07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.37.00 – Ficha 2288 - Fonte 1.753**

23.3 – Valor estimado para licitação: **R\$3.103.845,72** (três milhões cento e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

24 – DA GARANTIA

24.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,

b) fiança bancária; ou,

c) seguro-garantia; ou,

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

24.2. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

24.3. No caso de garantia em dinheiro, o contratado depositará em conta bancária específica, informada pelo contratante, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

24.4. A garantia deverá ser apresentada à Codau em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação da licitante vencedora pela Codau, para assinatura do respectivo termo contratual, observando-se o seguinte:

a) Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio; e,

b) Se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à contratada decorrente da execução do objeto.



24.5. Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto e nas mesmas modalidades e locais.

24.6. A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

25.2. Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: **<https://bll.org.br/>**.

25.2.1. O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.2.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital** e do **Termo de Referência** para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

25.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da CODASU (**PORTAL DO TRANSPARÊNCIA**), e no site de licitações **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (BLL)**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 24.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.



25.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal 3.815 de 31 de março de 2023.

26.3 - O resultado do presente certame será divulgado no site www.codau.com.br e www.bll.org.br.

26.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

26.5 - Integram o presente edital:

Anexo “I”: Planilha Orçamentária Estimativa;

Anexo “II”: Termo de Referência;

Anexo “III”: Minuta do Contrato;

Anexo “IV”: Atestado de Visita Técnica;

Anexo “V”: Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

Anexo “VI”: Declaração Única;

Anexo “VII”: Caderno de procedimento segurança do trabalho.

26.6 - Fica ressalvado à CODAU, por despacho do Presidente da CODAU, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nº.s 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).



26.7 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à Seção de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente (das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs), até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelos telefones: (0xx34) 3318-6036/6037, ou pelo e-mail: licitacao@codau.com.br.

26.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberaba/MG, em 15 de abril de 2026

Celso José de Sousa Júnior
Pregoeiro
Portaria nº 149/2025



ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Considera-se como referência para o julgamento do (a) Pregoeiro (a) o preço abaixo indicado, eis que representa o preço vigente no mercado consumidor segundo levantamento da Supervisão de Compras da CODAU, através do **Processo de Compras nº. 26/2026**.

LOTE 01					
ITEM	COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR MENSAL UNIT	VALOR P/ 12 MESES ESTIMADO R\$
01	05116.005 17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E APOIO GERAL EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS SIMPLES; COLETA E DESCARTE DE LIXO. TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, PEQUENAS MUDANÇAS INTERNAS; REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, COMO PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE E TOALHAS DE PAPEL. ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA.	300 SV	R\$4.513,37	R\$1.354.011,00
02	05116.005 18	JARDINEIRO; MANUTENÇÃO DE JARDINS, ÁREAS VERDES E	96	R\$4.459,25	R\$428.088,00



		PAISAGISMO; CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS, PLANTIO E CONSERVAÇÃO DE PLANTAS; IRRIGAÇÃO REGULAR DE TODAS AS ÁREAS AJARDINADAS. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS, ÁREAS EXTERNAS E JARDINS; PLANTIO DE NOVAS MUDAS E REPLANTIO DE VEGETAÇÃO. APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES, ADUBOS E DEFENSIVOS PARA GARANTIR A SAÚDE DAS PLANTAS. CONTROLE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS. OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÍPICOS (ROÇADEIRAS, APARADORES, ETC.), QUANDO NECESSÁRIO E AUTORIZADO; ELIMINAÇÃO DE FOCOS MOSQUITO AEDES AEGYPTI NAS ÁREAS DE JARDINAGEM. OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.			
03	05116.005 19	FAXINEIRO(A) DE LIMPEZA TÉCNICO INDUSTRIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES INDUSTRIAIS, ÁREAS TÉCNICAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E OUTRAS INSTALAÇÕES OPERACIONAIS; REMOÇÃO DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DO PÁTIO, LAVAGEM	96	R\$6.227,95	R\$597.883,20



		DE PORTAS E JANELAS, LAVAGEM DOS BANHEIROS, REFEITÓRIOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS A QUE FOR NECESSÁRIO. LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E TETOS DE SALAS, GALPÕES E ÁREAS DAS DEMAIS DEPENDÊNCIAS. MANUSEIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESPECÍFICOS, OBSERVADAS AS NORMAS DE SEGURANÇA; LIMPEZA DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E APOIO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS; OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, USO DE EPI E NORMAS DA CODAU; OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS.			
04	05116.005 20	COPEIRA PREPARAÇÃO E SERVIÇO DE CAFÉ, ÁGUA E LANCHES EM GERAL; ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DE COPAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS; LAVAR E GUARDAR LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS. FAZER O CONTROLE E A SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DA COPA, COMO CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, MANTEIGA, ETC. ATENDIMENTO	48	R\$12.016,71	R\$576.802,08



		A SERVIDORES E VISITANTES EM REUNIÕES E EVENTOS INTERNOS; OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, (REGIME 12X36).			
05	05116.005 21	COPEIRA PREPARAÇÃO E SERVIÇO DE CAFÉ, ÁGUA E LANCHES EM GERAL; ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DE COPAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS; LAVAR E GUARDAR LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS. FAZER O CONTROLE E A SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DA COPA, COMO CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, MANTEIGA, ETC. ATENDIMENTO A SERVIDORES E VISITANTES EM REUNIÕES E EVENTOS INTERNOS; OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, (REGIME 44 HORAS SEMANAIS)	36	R\$4.085,04	R\$147.061,44
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$3.103.845,72

Uberaba/MG, em 15 de abril de 2026

Celso José de Sousa Júnior
Pregoeiro
Portaria nº 149/2025



MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Licitação nº:		Modalidade XXX/2026
MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Quantidade da unidade de medida	
2	Quantidade de empregados por unidade de medida	
3	Nº de meses da execução contratual	12
4	Norma coletiva de trabalho ou sentença normativa em dissídio coletivo	
5	Nº do Registro da norma no MTE	
06	Data Base da Categoria	
07	Turno	
08	Salário	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor (RS)
A	Salário-base – (respeitado o salário mínimo vigente)		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

MODULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS



Sub módulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, um terço constitucional

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, um terço constitucional	Percentual (%)	Valor(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Um terço constitucional		
Total			

Total do Módulo I + Sub módulo 2.1	
------------------------------------	--

Sub módulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	RAT AJUSTADO		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Sub módulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
A.1	Desconto legal do vale-transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	



B.1	Desconto sobre o auxílio alimentação (CCT)	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, um terço constitucional	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios mensais e diários	
TOTAL		

Módulo 3 – Provisão para rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS relativo ao aviso prévio indenizado		
D	Aviso Prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do sub módulo 2.2 sobre o aviso Prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS referente à demissão sem justa causa		
total			

Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente			
4.1	Ausência legais com incidência de encargos	Percentual (%)	Valor R\$)
A	Cobertura de férias		
B	Ausência legais		
C	Licença Paternidade		



Subtotal			
D	Incidência do sub módulo 2.2 sobre as alíneas A,B, e C do sub módulo 4.1		
Total			

Sub módulo 4.2 – Ausências legais sem incidência de encargos previstos no sub módulo 2.2			
4.2	Ausência legais sem incidência de encargos	Percentual (%)	Valor R\$)
A	Ausência por doença		
B	Ausência por acidente de trabalho		
C	Afastamento por licença – maternidade		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor R\$)
4.1	Ausência legais com incidência de encargos	
4.2	Ausência legais sem incidência de encargos	
Total		

Módulo 5 – Verbas indenizatórias			
5	Indenização adicional	Percentual (%)	Valor R\$)
A	Indenização adicional (trintídio)		
Total			

Módulo 6 – Insumos diversos		
6	Insumos diversos	Valor R\$)
A	Uniformes	
B	EPI	



C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	
D	Outros (especificar)	
Total		

Total de encargos	
-------------------	--

Total do módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + módulo 6	
--	--

Módulo 7 – Custo indiretos, tributos e lucro			
7	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor R\$
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
Subtotal (custos indiretos + lucro)			
C	Tributos		
	C.1. ISS		
	C.2. COFINS		
	C.3. PIS		
Subtotal (Tributos)			
Total			

QUADRO-RESUM DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	



E	Modulo 5 – Verbas indenizatórias	
F	Módulo 6 – Insumos diversos	
F	Módulo 7 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total mensal por empregado		

Quantidade de empregados por posto 01

Valor total mensal por posto

Valor total anual por posto

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Posto de serviço de apoio administrativo	
Unidade de medida:	Posto
Quantidade da unidade de medida:	1
Quantidade de empregados por unidade de medida:	1
Nº de meses da execução contratual:	12
Norma coletiva de trabalho ou sentença normativa em dissídio coletivo:	
Nº do registro da norma coletiva no MTE	
Data base da categoria:	
Turno:	DIURNO
Salário mínimo:	

Módulo 3 – Provisão para rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS relativo ao aviso prévio indenizado		
D	Aviso Prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do sub módulo 2.2 sobre o aviso Prévio trabalhado		



F	Multa do FGTS referente à demissão sem justa causa		
total			



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou os locais a serem construídas as edificações as quais se refere o presente edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Uberaba, de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL (CODAU)
Cargo Completo



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ
_____, por intermédio do(a) Senhor(a)
_____, indicado expressamente como seu
representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão
eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do
Pregão Eletrônico nº000/2026. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações
supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências, através de cláusula expressa no
Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços
com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Uberaba, de _____ de 2026.

Representante da Empresa



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



X - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XIV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Uberaba, de _____ de 2026.

Representante da Empresa

